

Lei n.º 2.585

De 13 de abril de 2011.

(Projeto de lei n.º 22 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça)

Autoriza a criação do Programa Saúde de Qualidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Programa Saúde de Qualidade na Secretaria de Assistência Social do Município de Valença;

Art. 2º - Tem o Programa Saúde de Qualidade o objetivo de oferecer na forma de empréstimo, utensílios hospitalares (cadeira de rodas, de banho, cama hospitalar, muletas) a cidadãos valencianos acamados e carentes.

Art. 3º - Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, esporte e Lazer celebrar parcerias com outras Secretarias Municipais ou Estaduais e entidades de Classe, visando a melhor qualidade e desempenho do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias, podendo vir a ser criada classificação para o pleno atendimento desta lei, suplementada se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 13 de abril de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal